

**Lei N° 1.093, de 16 de janeiro de 2026.**

**EMENTA: Adota o salário mínimo nacional vigente em 2026 para o pagamento de vencimentos dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondendo ao reajuste de 6,79% em relação ao valor de 2025.

**Art. 2º** As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares, se necessários, por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 16 de janeiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA:400981924  
34

Assinado de forma digital por  
ELIAS BATISTA DE  
LIMA:40098192434  
Dados: 2026.01.16 12:15:07  
-03'00'

**ELIAS BATISTA DE LIMA**

**– PREFEITO –**